



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 689 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Portaria	01
Procedimento Administrativo	03
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Portarias	07
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	08
Portarias	08
Atos	10
Processos Licitatórios	10
Atos do Prefeito	11
Ato	11
Conselhos	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	12
Conselho da Juventude de Cuiabá - CONJUVE	15
Secretarias	18
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	18
Procedimento Administrativo	18
Secretaria Municipal de Gestão	18
Gabinete	18
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	18
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	18
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	19
Procedimento Administrativo	19
Secretaria Municipal de Educação	21
Portaria	23
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	24
Portaria	24
Secretaria Municipal de Ordem Pública	24
Portaria	24

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 142/2023 de 15 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 024/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **ERT DO BRASIL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.057.756/0001-80, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para aquisição de Paletes (pallet) plástico vazado master, para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: AMORESIO BRAGA LACERDA CPF: 039.289.551-01 RG: 19.974.191 Matrícula: 4882885 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: REINALDO ALMEIDA DE FIGUEIREDO CPF: 518.251.391-72 RG: 808792 Matrícula: 4906618 Cargo/Lotação: Administrador



Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 024/2023/ECSP**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais da dispensa de licitação em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 15 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

AMORESIO BRAGA LACERDA REINALDO ALMEIDA DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 141/2023 de 15 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 023/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **UNIVERSO DOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.640.421/0001-75, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para aquisição de Estrado de Plástico, para atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá- HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: AMORESIO BRAGA LACERDA CPF: 039.289.551-01 RG: 19.974.191 Matrícula: 4882885 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: REINALDO ALMEIDA DE FIGUEIREDO CPF: 518.251.391-72 RG: 808792 Matrícula: 4906618 Cargo/Lotação: Administrador

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 023/2023/ECSP**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais da dispensa de licitação em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 15 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

AMORESIO BRAGA LACERDA REINALDO ALMEIDA DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 132/2023 de 10 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 054/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.680.187/0001-54, que tem por objeto “ Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos.

Fiscal	Nome: CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA Matrícula: 4896877 CPF:545.257.131-00 Cargo/Lotação: RT DE NUTRIÇÃO/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA
Suplente	Nome: ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA Matrícula: 4897752 CPF: 522.965.711-15 Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do **contrato nº 054/2023/ECSP** de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 138/2023 de 10 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 056/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60, que tem por objeto “Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos.

Fiscal	Nome: CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA Matrícula: 4896877 CPF:545.257.131-00 Cargo/Lotação: RT DE NUTRIÇÃO/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA
Suplente	Nome: ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA Matrícula: 4897752 CPF: 522.965.711-15 Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do **contrato nº 056/2023/ECSP** de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 134/2023 de 10 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 057/2023/ECSP**, celebrado entre a



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, e a NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40 que tem por objeto “ Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos.

Fiscal	Nome: CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA Matrícula: 4896877 CPF: 545.257.131-00 Cargo/Lotação: RT DE NUTRIÇÃO/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA
Suplente	Nome: ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA Matrícula: 4897752 CPF: 522.965.711-15 Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato nº 057/2023/ECSP, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 133/2023 de 10 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 055/2023/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, e a GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.559.172/0001-84, que tem por objeto “ Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos.

Fiscal	Nome: CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA Matrícula: 4896877 CPF: 545.257.131-00 Cargo/Lotação: RT DE NUTRIÇÃO/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA
Suplente	Nome: ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA Matrícula: 4897752 CPF: 522.965.711-15 Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO CLINICA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato nº 055/2023/ECSP, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA ELOILDES MENDES DE GUSMÃO OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.045.957/2022-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

Objeto: “Inexigibilidade da representante Philips Medical Systems Ltda da fabricante Philips India Limited, Prestadora de Serviço Especializado De Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração de Equipamentos Médico Hospitalares de Alta Complexidade/ Criticidade Com Disponibilização de Peças para atender a demanda do HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - HMSB”

Valor Total: R\$ 175.202,40 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente termo será a mesma do contrato n.º 061/2023/ECSP com início em 01/08/2023 e término previsto para 01/08/2024, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 2002 da Lei n.º8078 de 1990.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 , da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990.

Cuiabá – MT, 01 de Agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

Procedimento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo Administrativo 00.045.957/2022-1

Tendo em vista a necessidade apresentada pelo de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, na realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviço especializado de manutenção corretiva pontual do equipamento médico hospitalar de alta complexidade/criticidade, com disponibilização de peças para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito, HMSB, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

2 - **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº 1.886/SGA/PGE/2023 favorável por parte da Procuradoria Geral do Estado às fls. 238/277 e cumprido os requisitos do art.30, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 021/2023, emitido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – CNPJ: 58.295.213/0023-83**, com o valor total a importância de **R\$ 175.202,40 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

3 - O prazo de vigência do curso será de 12 (doze) meses.

4 - Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, MT, 01 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO -INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 021/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA – CNPJ: 58.295.213/0001-78

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 175.202,40 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos)**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação adotará como critério de julgamento por “DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE” conforme Art. 30, Inciso I e II da Lei nº 13.303/2016;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto 3.555 de 2000, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Com o irrestrito apoio de nossa Constituição Federal, também buscamos alento junto a Lei 13.303 de 2016, que expressamente dispõe em seu artigo 30, inciso II, como



diretriz a adoção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

“Lei nº 13.303 de 2016:

Art. 30º A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]”

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O processo em questão trata-se de **INEXIGIBILIDADE** devido o equipamento ser de alta complexidade, os serviços a serem prestados no equipamento hospitalar é de exclusividade da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, conforme atestado da Associação Brasileira da Indústria de dispositivos médicos - ABIMO, que encontra-se em anexo.

A Empresa Terceirizada que prestará o serviço tem a expertise para a devida prestação de serviço. O fabricante concede aos seus representantes, os treinamentos aos técnicos, que se tornam expert na manutenção dos equipamentos médicos hospitalares produzidos por eles, com isso tornam-se detentores das senhas, chaves de segurança e software que são essenciais para adentrar a seara do equipamento, e realizar uma manutenção preventiva, corretiva e calibração, o que elimina os profissionais amadores que não possuem a capacidade técnica necessária para atender os chamados desses equipamentos.

Diante dessa necessidade e considerando que o HMSB, não dispõe de instrumentos e equipamentos específicos e apropriados para a execução desses serviços e estoque das peças necessárias para execução dos reparos, faz-se necessária a contratação dos serviços. Vale destacar que para execução das manutenções é necessário também ter informações específicas sobre os equipamentos, como as suas documentações técnicas.

Faz-se necessário a contratação dessa empresa, para que no momento em que o paciente está em atendimento no leito de hemodinâmica, o equipamento não fique sem resolução caso ocorra uma mensagem de erro, uma queda de energia, ou precise de suporte técnico avançado, sendo assim é de extrema necessidade a contratualização, para que seja salvaguardo o setor e os pacientes que são atendidos.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública foi criada por meio da Lei Municipal n.º 5.723 de 17 de outubro de 2013, sendo devidamente instituída em janeiro de 2015, quando da aprovação de seu Estatuto Social, ocorrido por meio do Decreto Municipal n.º 5.699, de 12 de janeiro de 2015, e possui sobre sua administração o Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito.

O Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conta com 114 leitos totais, sendo 82 leitos de enfermarias, 30 leitos UTI's e 2 leitos de estabilização.

Tendo em vista, que se tem a licitação de empresa terceirizada de Gestão e manutenção de Engenharia Clínica arrolando na ECSP, onde a ANVISA determina que o mesmo atue nos estabelecimentos de saúde, para entendimento, a ganhadora do certame de Engenharia Clínica fará apenas o primeiro combate, nos equipamentos de alta complexidade e também acompanhará o chamado por acesso remoto diretamente com o representante, posteriormente a visita técnica e até a finalização.

Portanto a empresa contratada de Gestão de Engenharia Clínica da ECSP, faz a Gestão do parque tecnológico de alta complexidade e apenas manutenção nos equipamentos de baixa e média complexidade, por não ter vínculo com fabricas e fornecedores como é exigido no edital para que no ato da elaboração de descritivos técnicos não haja direcionamentos, consequentemente não possui os devidos treinamentos do fabricante de determinada marca, pois é restrito aos representantes.

O presente processo de inexigibilidade visa atender a Resolução ANVISA n.º 2/2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. 2010 e a Norma Técnica Brasileira NBR15943:2011 da ABNT que dispõem sobre as Diretrizes do Gerenciamento das Tecnologias Médicas, considerando as exigências mínimas dos setores de habilitações das especialidades de Neurocirurgia, Ortopedia, CTQ, UTI'S, Pediatria, Enfermarias e SOS AVC, das esferas municipais, estaduais e federais.

A referida contratação tem como objetivo dotar o Hospital de condições de atendimento amplo à população que assim necessitar e, sobretudo com a finalidade de salvaguardar os procedimentos de alta complexidade que visem a redução das mazelas e riscos durante os procedimentos invasivos, clínicas e de emergências, no hospital, promovendo meios de brevidade na recuperação e convalescença da população carente desses equipamentos, que são indispensáveis à atividade médica.

Considerando que o uso desse Equipamento é de fundamental importância para garantir o suporte a saúde dos pacientes que adentram o pronto atendimento da Urgência e Emergência acometidas por traumas, acidentes e demais circunstâncias corriqueiras, para diagnóstico e encaminhamento para cirurgia e demais procedimentos médicos a fim de fornecer o tratamento assistencial, evitando consequências negativas, que afetem a segurança do paciente.

No caso há necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Equipamento médico Hospitalar de alta complexidade, que além de imprescindível para o desempenho das atividades praticadas no ambiente do Hospital, atende ao dever legal desta Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, de prover o auxílio ao atendimento do paciente.

Considerando ser a referência para o atendimento em usuários do estado de Mato Grosso. E tendo em vista que a principal missão das atividades assistenciais é garantir de forma contínua, eficiente e ininterrupta a prestação dos serviços médicos aos usuários do SUS, como preconizado em lei.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência técnica ao Equipamento de alta complexidade para melhor atender os usuários da Unidade, de maneira a contemplar resolutive e ainda, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de atendimentos.

Ademais, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelo HMSB, contratada de forma racional e responsável o referido serviço, objetivando melhor o emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

O Raio-X é um exame de diagnóstico por imagem que usa radiação ionizante para produzir imagens internas de diversas partes do corpo, ele funciona como uma fotografia que mostra órgãos, ossos, músculos, vasos sanguíneos e outras estruturas. Por mostrar uma visão geral interna do paciente, a radiografia vem, há décadas, dando suporte a médicos e outros profissionais de saúde no diagnóstico de uma gama variada de patologias, desde as mais simples até as complexas. As imagens auxiliam na detecção de fraturas, cáries nos dentes, pneumonia, bloqueio de vasos sanguíneos, tumores, entre outros males.

A atuação da cardiologia intervencionista vem aumentando significativamente, tanto pelos inúmeros procedimentos em diagnóstico e tratamento de doenças coronarianas, já que estas apresentam o maior índice entre hospitalizações e mortalidade. Como também pela introdução de novas tecnologias e a modernização dos aparelhos de Raio X.

No serviço de hemodinâmica, utiliza-se da técnica de fluoroscopia, o que permite obter imagens do paciente em alta resolução e em tempo real, registrando movimentos e estruturas internas. Enquanto a radiografia convencional que usa radiação ionizante para gerar imagens digitais de áreas do corpo, contribuindo para o diagnóstico de doenças e de alterações, como fraturas e tumores, a fluoroscopia possui um sistema dinâmico de aquisição de imagens, e estas são vistas em tempo real durante o exame.

Com o aumento de doenças cardíacas e vasculares, cresceu juntamente a demanda por exames de angiografia, cateterismo, endoplastia e outros realizados por aparelhos de Hemodinâmica. Ao realizar exames complexos e delicados como esses, nada melhor, ter como aliado os equipamentos de imagem calibrados e confiáveis. Para isso, é imprescindível que os equipamentos estejam sobre manutenção de uma equipe formada pelo fabricante com experiência nesses equipamentos, o que faz a diferença para obter um diagnóstico preciso e rápido na eventual ocorrência de um problema e evitar ocorrências negativas.

O serviço com reposição de peças a ser contratado visa assegurar a assistência e proteção aos pacientes, de maneira a contemplar resolutive e ainda, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de atendimentos.

Equipamentos médicos em bom estado nos setores clínicos e hospitalares são benéficos para pacientes, médicos e gestores da área de saúde, pois oferecem segurança em seu manuseio e melhores resultados nos procedimentos realizados pela equipe de saúde. Uma manutenção preventiva visa prevenir problemas que, eventualmente, venham surgir nos aparatos médicos, já que esses itens com o tempo sofrem desgaste. A falta de medidas preventivas além de oferecer riscos à saúde do paciente, também é favorável para alguma falha durante procedimentos e exames em hospitais.

A manutenção gera uma economia ao hospital, já que os valores gastos com a aquisição de novos aparelhos são altos. Nesse cenário é válido investir em prevenção, pois a instituição garante que esses itens tenham uma duração maior e sejam utilizados por mais tempo, além de não ter de lidar com quebras, trocas de peças ou paralisações de exames de forma inesperada.

Para atender a todas essas necessidades, é indispensável ter um fornecedor especializado para fazer a inspeção geral dos dispositivos hospitalares, trazendo segurança para a unidade de atendimento, aos colaboradores e principalmente aos pacientes, que em seu portfólio de produtos e serviços mantêm em sua área de atuação uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados para dar o suporte de forma eficaz aos equipamentos de alta complexidade com expertise de fábrica, sempre de acordo com as mais recentes normas de segurança e tecnologia.

Portanto, vê-se que os serviços de manutenções do aparelho de raio x com fluoroscopia denominado angiógrafo (hemodinâmica), são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da Rede Municipal de Saúde devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos. Diante do exposto, torna-se imperativa a elaboração deste termo de solicitação, com vistas à otimização do fornecimento desse serviço, garantindo o pronto atendimento à população.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de **“DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”** conforme Art. 30, Inciso I e II da Lei nº 13.303/2016

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá, MT, 01 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS LIMA

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA



RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO N.º 00.046.606/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.046.606/2023-1, visando a “Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, gerido pela empresa Cuiabana de Saúde Pública”.

Consta-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 16/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 16/2023.

EMPRESAS:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54

VALOR TOTAL de R\$ 3.559,70

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84

VALOR TOTAL de R\$ 18.930,57

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA – CNPJ: 01240.677/0001-60

VALOR TOTAL DE R\$ 53.923,97

NUTRICENTER DISTR. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 06.372.763/0001-40

VALOR TOTAL de R\$ 47.686,80

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 16/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Objetos:

Este Termo de solicitação tem por objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL com fulcro no art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/2016.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

PROCESSO N.º 00.055.210/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.055.210/2023-1, visando a “Dispensa de Licitação para aquisição de Palete (pallet) plástico vazado master, para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC, gerido pela empresa cuiabana de saúde pública – ECSP”.

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 024/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023.

EMPRESA: ERT DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

VALOR TOTAL de R\$ 20.158,00 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 24/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.055.210/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PALETE (PALLET) PLÁSTICO VAZADO MASTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ “DR. LEONY PALMA DE CARVALHO” – HMC, GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

ERT DO BRASIL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: nº 43.057.756/0001-80

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 20.158,00 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação em razão de valor está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(…)

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”;

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 060/HMC/ECSP/2023 – pág. 85/86, cláusula 2, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente aquisição direta do tipo menor preço por item com fulcro no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

PROCESSO N.º 00.055.210/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.055.210/2023-1, visando a “Dispensa de Licitação para aquisição de estrado de plástico para atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos gerido pela empresa cuiabana de saúde pública – ECSP”.

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 023/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria



Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2023.

EMPRESA: UNIVERSO DOS PLÁSTICOS LTDA

VALOR TOTAL de R\$ 9.188,50 (nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 23/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.055.210/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADO DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ “DR. LEONY PALMA DE CARVALHO” – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, AMBOS GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

UNIVERSO DOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: nº 03.640.421/0001-75

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 9.188,50 (nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação em razão de valor está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”;

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 060/HMC/ECSP/2023 – pág. 85/86, cláusula 2, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente aquisição direta do tipo menor preço por item com fulcro no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046.606/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “ Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC”.

Valor Total: R\$ 53.923,97 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046.606/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/MF nº 35.559.172/0001-84

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “ Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC”.

Valor Total: R\$ 18.930,57 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046.606/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA-ME

CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “ Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC”.

Valor Total: R\$ 47.686,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023/ECSP.**ORIGEM:** CONTRATO N.º 054/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00.046.606/2023-1ECSP**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 22.680.187/0001-54

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais sistema aberto, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC”.

Valor Total: R\$ 3.559,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral- Co Interventor**Câmara Municipal de Cuiabá****Secretaria de Gestão de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 288/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****Considerando** a instalação de elevador e a manutenção da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá;**R E S O L V E:****Art. 1º** Tornar público que no período de aproximadamente 90 dias a entrada principal da Câmara Municipal de Cuiabá, localizada na Rua Barão de Melgaço, ficará interditada;**Art. 2º** A entrada dos servidores, vereadores e público em geral se dará pela porta lateral do prédio, localizada na Travessa Dona Elvira Ferreira da Silva, ao lado da ASSCAMUC;**§1º** O acesso dos visitantes se dará normalmente através da identificação feita pelos colaboradores da recepção, na entrada provisória.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº. 287/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º** Designar o servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04, a partir de **01/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº 286/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º** Informar a licença maternidade da servidora Kamila Cristina de Pinho Arruda, matrícula 5751, Assessor Parlamentar Externo – CTAP – CM 07, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **05/08/2023 a 31/01/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº. 285/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****Considerando a Portaria nº 250/2023 de 01.08.2023,****R E S O L V E:****Art.1º** Interromper o gozo de férias da servidora **Silvana Alves da Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, a partir de **14/08/2023**, restando **08 (oito) dias de saldo a gozar**.**Art. 2º** Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº. 284/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder à servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 5º Quinquênio – anos 2016-2021**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 28/08/2023 a 26/09/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº. 283/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder à servidora **Stefani Rayane Figueiredo Silva Borges**, Assessor Parlamentar Externo VII CTAP - CM 08, matrícula 8106, **18 (dezoito) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 17/08/2023 a 03/09/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE**PORTARIA Nº. 282/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o prazo da Portaria nº 173/2023, conforme Art. 3º, a partir de 16 agosto de 2023.**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 173/2023, de 31/05/2023:

Onde se lê:



Art. 1º Criar uma Comissão de Acompanhamento para elaboração e apresentação dos estudos de implantação do Projeto Arquitetônico bem como do conteúdo do Acervo Institucional a ser disponibilizado no Memorial da Câmara Municipal de Cuiabá, para a qual ficam designados os seguintes servidores:

Mateus Cássio Lopes Lima – Secretário de Patrimônio e Manutenção - Presidente;
Norton Vinícius Queiroz – Coordenador de Patrimônio – Membro;
Kamylla Dayenne Menezes Andrade – Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - Membro;
Amanda de Freitas Batista Fares – Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo - Membro;
Veraciney da Silva Leite Zago – Auxiliar Legislativo - Membro;
José Carlos de Oliveira Soares – Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos- Membro;
Leia-se:

Art. 1º Criar uma Comissão de Acompanhamento para elaboração e apresentação dos estudos de implantação do Projeto Arquitetônico bem como do conteúdo do Acervo Institucional a ser disponibilizado no Memorial da Câmara Municipal de Cuiabá, para a qual ficam designados os seguintes servidores:

Mateus Cássio Lopes Lima – Secretário de Patrimônio e Manutenção - Presidente;
Norton Vinícius Queiroz – Coordenador de Patrimônio – Membro;
Kamylla Dayenne Menezes Andrade – Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - Membro;
Veraciney da Silva Leite Zago – Auxiliar Legislativo - Membro;
José Carlos de Oliveira Soares – Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos- Membro;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 292/2023

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: HOZEANDER ANTONIO DA SILVA – Matrícula nº 7051

Fiscal Suplente: RODRIGO DE SOUZA LEAL – Matrícula nº 7901

Gestor de Contratos: ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 010/2023.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATADA: LUCAS DE MIRANDA MARTINS

CNPJ Nº: 48.852.913/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT;

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 291/2023

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: HOZEANDER ANTONIO DA SILVA – Matrícula nº 7051

Fiscal Suplente: RODRIGO DE SOUZA LEAL – Matrícula nº 7901

Gestor de Contratos: ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 009/2023.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATADA: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA



CNPJ Nº: 50.390.402/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT;

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

XIV. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 290/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **FABIANE RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 6421**

Fiscal Suplente: **GILZA PONTES SANTANA PAZ – Matrícula nº 806**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 023/2022.

ORIGEM: COMPRA DIRETA Nº 038/2022.

CONTRATADA: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.281.368/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DO TIPO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS (BIOSEG E COPLAN) POR HST- HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO, VISANDO MIGRAÇÃO AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO À PLATAFORMA DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências



que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 289/2023

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **FABIANE RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 6421**

Fiscal Suplente: **GILZA PONTES SANTANA PAZ – Matrícula nº 806**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 009/2022.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CNPJ Nº 22.906.740/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

I. Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

II. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

III. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, trimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Em CUIABÁ-MT, 11 de agosto de 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATADA: ST-CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.692.022/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 215.115,04 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Processos Licitatórios

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.044.059

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NO ARTIGO 24- INCISO V DA LEI 8.666/93 PARA



EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONSIDERANDO QUE RESTOU DESERTO O PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

2.2. Após pesquisa de preços, a empresa **ST-CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.692.022/0001-53**, com sede na Av. General Melo, nº 1455, Bairro Campo Velho, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá apresentou a melhor oferta, tendo como critério o maior desconto sobre o preço estimado com base na tabela SINAPI..

2.3. O prazo de execução da obra será de até **90 (noventa) dias** após o recebimento da ordem de serviço;

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A construção já mencionada no item objeto é necessária para possibilitar que pessoas com dificuldade de locomoção ou que fazem uso de cadeira de rodas possam ter acesso às galerias do Plenário das Deliberações. Visa ainda atender a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 14/2018** do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a qual fundamenta a pretensão contratação

Justifica-se a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o previsto no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, considerando que o Pregão Presencial nº 001/2022, restou deserto. Assim, considerando o interesse público da Construção do Poço para instalação do elevador que dará acesso às galerias do Plenário das Deliberações, optamos por realizar a Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A presente contratação visa e contempla a execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, instalações elétricas e outros serviços necessários à preparação do local de instalação e ao pleno e adequado funcionamento do novo elevador, conforme descrição do Projeto Arquitetônico acima e demais disciplinas do Termo de Referência e seus anexos.

5 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1 A obra deverá ser entregue em **até 90 (noventa) dias** a contar da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seu Anexo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitadas pela Contratante, sujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;

6.12 A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-quedas, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante;

6.13 Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados;

6.14 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas

para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

6.15 Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA) referente ao responsável técnico; e

Relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares) que prestarão os serviços de execução da obra, com nome completo, RG e função.

6.16 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.17 A CONTRATADA deverá entregar em até 05 (cinco) dias corridos o cronograma de execução da obra.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

7.2 Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

8 - DA VISITA TÉCNICA:

8.1 A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado;

8.2 Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço;

8.3 Considerando as finalidades da visita técnica, sobretudo a de possibilitar que o licitante conheça plenamente as condições locais para a perfeita execução do objeto licitado, mostra-se recomendável que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, caso contrário, a realização da visita técnica por profissional leigo, restaria inócua, pois não conseguiria atingir seu propósito;

8.4 A visita técnica deverá ser realizada pela licitante, devendo previamente ser agendada na Secretaria de Patrimônio e Manutenção no Tel.: (65) 3617-1567.

9 - DO FORO:

CUIABÁ – MT.

10 - DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

Modelo Atestado de Capacidade Técnica- Anexo I

Declaração de Idoneidade - Anexo II

Declaração de que não emprega menor - Anexo III

Minuta do Contrato - Anexo IV

CUIABÁ-MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Mateus da Costa Santos

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Autorizo a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, que sagrou-se vencedora a empresa **ST-CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.692.022/0001-53, pelo **VALOR TOTAL de R\$ 215.115,04 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**; por um período de 12 (doze) meses; com base no inciso V, do art. 24, da lei Federal nº 8.666/1993.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO:

Vereador Francisco Carlos de Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 982/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LARISSA DOS SANTOS SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão,



Direção e Assessoramento de Coordenador de Execução Orçamentária Financeira Contábil, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, durante o impedimento da titular, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, no período de 23/08/2023 a 06/09/2023**, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 981/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ANA PAULA TOMAZINI AMARAL DA COSTA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, durante o impedimento da titular, **ANGÉLICA MARTINS, no período de 28/08/2023 a 27/09/2023**, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 979/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDEZIO ASSUNÇÃO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Coordenador de Conselho, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, **a partir de 18/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 978/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARINES DA SILVA SARMENTO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Coordenador de Conselho, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, **a partir de 17/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 977/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LETICIA APARECIDA MONTILHA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Informação Funcional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 16/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 976/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WALLISON KACIO AQUINO LEITE, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente Administrativo, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Comunicação **a partir de 16/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 975/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, TERCIO ANTONIO DE REZENDE, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Convênio, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, **à partir de 16/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 974/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WALLISON KACIO AQUINO LEITE, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Convênio, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, **à partir de 16/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 961/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 026/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **SR. DIOGO PEREIRA FORTES**, (Matricula nº 4874507), com fulcro nos 147, IV e XIII, da LC nº 093/2003, por deixar de observar as proibições legais descritas no art. 132, I, XIV e XX do mesmo dispositivo legal.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 011/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO CONTRA CANDIDATO QUE NÃO CUMPRÁ OS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe o Item 8 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, conforme deliberado pela Comissão Especial Eleitoral em 16/08/2023, **torna público**, para o conhecimento de todos os interessados, o **resultado da análise da única impugnação apresentada contra candidato por não cumprir os requisitos para ingresso na função**, nos termos da Convocação n. 001/2023 e da Resolução n. 1.331/2023/ CMDCA,.

1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **6º CONSELHO TUTELAR**, a Comissão Especial Eleitoral indeferiu a impugnação apresentada em face do candidato:

DENIS MARCELO DUARTE SILVA

1.1. O candidato impugnado comprovou trabalhar na área de abrangência do **6º CONSELHO TUTELAR**, atendendo o que prevê o **Item 3.9 do Edital n. 001/2023 de Abertura**.

2. O impugnante poderá apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre 21/08/2023 a 22/08/2023.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente



RESOLUÇÃO N. 1.332/2023/CMDCA

Dispõe sobre o plano de aplicação e ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004, 05 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que estabelece a competência do CMDCA para formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que vincula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ao CMDCA, sendo este o responsável pela gerência dos recursos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 128 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que, em relação ao FMDCA, estabelece a atribuição do CMDCA para elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 128 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que, em relação ao FMDCA, estabelece a atribuição do CMDCA para elaborar planos de aplicação e ação anuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o teor da 5ª Reunião Ordinária de 2023, que aprovou o Plano de Ação e Aplicação de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Plano de Ação e Aplicação de 2023 anexo, aprovado pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – CUIABÁ/MT

2023

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO	
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED TITULAR – Gislene Gomes Castro SUPLENTE – Suellen Lopes de Pinho	Seguimento: Educação, Saúde e Assistência Social TITULAR – Edineia Clara Correa Marim Marques representando a Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial 27 SUPLENTE – Maisa Santos Coutinho representando o Instituto Canopus – IC
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD TITULAR – Aparecida Pires Machado SUPLENTE – Christiany Regina Fonseca	Seguimento: Atendimento à Promoção, Proteção, Defesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º TITULAR – Cristiane Almeida da Silva representando a Sociedade Hípica Cuiabá – SHC 1º SUPLENTE – Jader José Martins Moraes representando o Comitê Pró-Infância 2º TITULAR – Patrícia Lima da Silva representando a Associação da Beneditina da Providência – APENP 2º SUPLENTE – Jessyka Leite de Oliveira representando a Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC/MT
Secretaria Municipal de Saúde – SMS TITULAR – Tâmara Silva e Silva SUPLENTE – Rosineide Medeiros de Oliveira	

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL TITULAR – Elvis dos Santos Magalhães SUPLENTE – Diego Gomes de Oliveira	Seguimento: Cultura, Esporte, Lazer e Trabalho TITULAR – Maíra Miranda Xavier representando a Obra Social “Anália Franco” SUPLENTE – Hélio da Silva representando do Instituto Sociológico de Mato Grosso - ISMA
Secretaria Municipal de Educação – SME TITULAR – Maria José Costa dos Santos SUPLENTE – Yuri Lara Alves	Seguimento: Atendimento da Criança e Adolescente em Acolhimento Institucional ou Cumprimento de Medidas Socioeducativa TITULAR – Teresinha Aparecida Morockoski representando a Associação de Humana e Social – ATITUDE SUPLENTE – Zilda Barradas representando a Associação de Karatê Shotokan

Cristiane Almeida da Silva

Presidente

Gislene Gomes Castro

Vice-Presidente

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador das diretrizes de atendimento à Infância e Juventude, instituído pela Lei Municipal n.º 2.821/90, substituída pela Lei n.º 6.004/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, estabelecendo normas para sua aplicação.

Composto de forma paritária, integrado por representantes do Poder Executivo, assegurando a participação dos órgãos das políticas sociais básicas e por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescentes, objetiva formular e deliberar políticas públicas, propor ações de atendimento e acompanhar a execução, bem como a fiscalização dos recursos financeiros aplicados em cada projeto ou programa governamental e não-governamental.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 6.004/15, tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Ao CMDCA é vinculado o FMDCA, sendo-lhe atribuída a responsabilidade de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação de seus recursos, visando subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Para a construção do Plano de Ação e Aplicação faz-se necessário conhecer a realidade da política da criança e do adolescente no município, o que se fez através do Plano Municipal da Infância e Adolescência aprovado no início de 2023, elencando prioridades, traçando metas, verificando a melhor forma para que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA possam ser aplicados com eficiência.

Neste cenário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresenta o presente Plano de Ação e Aplicação para 2023.

2 – OBJETIVOS**2.1 – Objetivo Geral**

· Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer), bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, mediante políticas integradas entre sociedade civil e governo.

· Facilitar a captação, o repasse e as atribuições dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, seguindo as deliberações do CMDCA.

2.2 – Objetivos Específicos:

2.2.1 - Promover a articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e ações das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à criança e ao adolescente através do incentivo aos debates e fóruns;

2.2.2 - Priorizar o atendimento ao universo dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos, por meio de Work Shop e/ou oficinas, auxiliando os Conselheiros de Direito na participação das deliberações de políticas públicas, juntamente com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

2.2.3 - Capacitar os Conselheiros de Direito e as Organizações da Sociedade Civil em relação aos Editais de Chamamento Público (Edital de Chancela e Edital Direto), aprofundando em suas diretrizes, anexos e requisitos, conforme as novas normativas estabelecidas pelo Município.

2.2.4 - Promover a capacitação dos Conselheiros de Direito em relação à Lei n.º 6.004/15 e à Resolução n.º 1.192/2022/CMDCA - Regimento Interno do CMDCA, visando o bom desempenho no exercício de suas funções, bem como a mais correta



formulação e execução das políticas públicas e controle social;

2.2.5 - Fiscalizar, monitorar e acompanhar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que tange a sua aplicação, mediante relatórios e balancetes trimestrais bem como os programas e projetos financiados com recursos do FMDCA;

2.2.6 - Publicação de Editais de Chamamentos Públicos, objetivando fomentar a execução de projetos voltados a crianças e adolescentes;

2.2.7 - Desenvolver campanhas para a captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

2.2.8 - Divulgação, mobilização e adoção de medidas de controle social;

2.2.9 - Estimular a participação das instituições no planejamento e execução das políticas municipais voltadas a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

2.2.10 - Fomentar as ações da Rede Protege Cuiabá – Articulação Intersetorial da Infância e Adolescência de Cuiabá-MT por meio da mobilização de campanhas e divulgação do protocolo de atendimento da criança e do adolescente;

2.2.11 - Promover a articulação dos serviços existentes no município para tratamento de substâncias psicoativas com a sociedade civil;

2.2.12 - Divulgar e dar publicidade as ações do CMDCA, proporcionando visibilidade e transparência às atividades desenvolvidas na internet;

2.2.13 - Divulgação das Campanhas de 18 de maio - Erradicação do Trabalho Infantil, bem como outras datas relativas à proteção dos direitos da Criança e do Adolescente;

2.2.14 - Capacitação dos Conselheiros Tutelares sobre conhecimentos e disciplinas imprescindíveis na atuação destes.

2.2.15 - Incentivar estudos e pesquisas relacionadas à situação da Infância e da Adolescência no Município de Cuiabá/MT.

2.2.16 – Apoiar e promover projetos voltadas as crianças imigrantes e as famílias e/ou casas que atuem com acolhimento aos imigrantes.

2.2.17 – Planejar a elaboração periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

2.2.18 – Solicitar a capacitação dos conselheiros dos direitos, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, acerca do Orçamento - PPA, LDO e LOA;

2.2.19 - Fomentar a participação em eventos, seminários, palestras e congressos;

2.2.20 - Elaborar cartilhas referentes as atribuições das comissões temáticas.

AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CMDCA DE CUIABÁ-MT

ANEXO I				
EIXO	I - CAPACITAÇÃO			
Órgão	CMDCA			
META	Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA; Capacitação dos Conselheiros Tutelares; e Realizar ações e Realizar Seminários.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Capacitar Conselheiros dos Direitos, Titulares e Suplentes, na execução do Controle Social e na promoção e execução de Políticas Públicas.	Ação Continuada	Empresa especializada a ser contratada	SADHPD	R\$ 80.000,00
2. Capacitar os Conselheiros dos Direitos, quanto ao regime jurídico vigente acerca de parceria público-privada, em especial sobre o chamamento público.	Ação Continuada	Empresa especializada a ser contratada	SADHPD	R\$ 50.000,00
3. Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada	Empresa especializada a ser contratada	SADHPD CEDCA	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 330.000,00

ANEXO II				
EIXO	II - PROGRAMAS E PROJETOS			
Órgão	CMDCA			
META	Celebração de parcerias público-privadas			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Lançar Edital Direto - para celebrar parcerias com as entidades.	Maio/2023 a Dezembro/2023	CMDCA SADHPD	Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 1.600.000,00

2. Lançar Edital Chancela - para celebrar parcerias com as entidades (captação pelas entidades)	Maio/2023 Dezembro/2023	CMDCA SADHPD	Entidades cadastradas no CMDCA	---
3. Sensibilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para o cumprimento da garantia de direitos e políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes. Campanhas, mutirões, panfletagem, mídias sociais e tradicionais, anúncios e palestras	Continuada	CMDCA	Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 200.000,00
4. Promover Campanha de Captação de Recursos, por meio de doações diretas ao FMDCA.	Continuada	CMDCA	CEDCA SADHPD	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.900.000,00

ANEXO III				
EIXO	III - SAÚDE			
META	Articular com os serviços existentes voltados a crianças e adolescentes			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Promover a articulação com a sociedade civil, sobre os serviços existentes no município na área da saúde, fornecidos a crianças e adolescentes. 2. Promover a articulação dos serviços existentes no município para tratamento contra substâncias psicoativas com a sociedade civil.	Ação Continuada	CMDCA	SES. Conselho Tutelar CAPS SMS (equipe saúde da Família) SME	---
Total				---

ANEXO IV				
EIXO	IV - CMDCA			
META	Fortalecimento e Transparência do CMDCA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Divulgações para propiciar visibilidade e maior transparência nas ações do CMDCA.	Ação Continuada	CMDCA	SADHPD	R\$ 50.000,00
2. Divulgação das Campanhas 18 de Maio - Erradicação do Trabalho Infantil, bem como outras datas de Campanhas na Erradicação da Violação de Direitos de Criança e Adolescente.	Ação Continuada	CMDCA	SADHPD	R\$ 200.000,00
3. Realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.	Outubro/2023	CMDCA	SADHPD MP/MT TRE/MT	---
4. Realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Março/2023	CMDCA		200.000,00
Total				R\$ 450.000,00

ANEXO V				
EIXO	V - CULTURA, ESPORTE E LAZER			
META	Articular com os serviços existentes voltados a crianças e adolescentes			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Participar da composição do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública (COMDERP)	Ação Continuada	CMDCA	COMDERP	---
2. Divulgar as ações que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) oferece para a Sociedade Civil durante o ano	Ação Continuada	CMDCA	SMCEL	---
Total				---

ANEXO VI				
EIXO	VI - EDUCAÇÃO			
META	Fortalecer a informação dos serviços do CMDCA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
1. Participar de ações e eventos educativos que tratem da mobilização social para promoção e proteção de crianças e adolescentes.	Ação Continuada	CMDCA	SADHPD SME MP/MT PGM	---



2. Fortalecimento e articulação de ações de intersectorialidade entre as organizações governamentais e não governamentais.	A ç ã o Continuada	CMDCA	SADHPD	R\$ 100.000,00	
3. Elaborar cartilhas, guias e materiais didáticos sobre a promoção e proteção de crianças e adolescentes, compreendendo a intersectorialidade entre as organizações governamentais e não governamentais.	2023	CMDCA	SADHPD	R\$ 200.000,00	
Total				R \$	\$
				300.000,00	

RESUMO		
EIXO I	CAPACITAÇÃO	R\$ 330.000,00
EIXO II	PROJETOS E PROGRAMAS	R\$ 1.900.000,00
EIXO III	SAÚDE	R\$ 0,00
EIXO IV	CMDCA	R\$ 450.000,00
EIXO V	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 0,00
EIXO VI	EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00
Total Geral		R\$ 2.980.000,00

Observações:

Todas despesas e investimentos previstos neste Plano serão custeados preferencialmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2025, podendo ser utilizadas outras fontes municipais, estaduais, federal ou de parceria público privada, segundo m a legislação específica.

RESOLUÇÃO N. 1.333/2023/CMDCA

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, que estabelece a competência do CMDCA para formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n. 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT.

Parágrafo único – Como finalidade, o Comitê de Gestão Colegiada deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º – São atribuições do Comitê de Gestão Colegiada:

I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento de Cuiabá/MT.

Art. 3º – O Comitê de Gestão Colegiada reunir-se-á periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações.

Art. 4º – O Comitê de Gestão Colegiada será composto por 21 (vinte e um) membros, dentre representantes do poder público e da sociedade civil organizada:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar;

X – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);

XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Poder Judiciário;

XII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Ministério Público;

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Defensoria Pública;

XIV – 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instaurará processo para escolha dos representantes da sociedade civil, dentre aquelas que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º – Após a indicação dos representantes de que trata o artigo anterior, o Comitê de Gestão Colegiada reunir-se-á para deliberar e aprovar as regras relativas ao seu funcionamento, por meio de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - a estrutura funcional mínima composta por presidência e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - a forma de escolha e de substituição dos membros da presidência;

III - a forma de convocação das reuniões e inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações;

IV - forma como se dará a participação dos presentes nas reuniões;

V - a garantia de publicidade das reuniões.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na imprensa oficial o regimento interno de que trata este artigo, após devidamente aprovado pelos membros do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Conselho da Juventude de Cuiabá - CONJUVE

RESOLUÇÃO 02/CONJUVE/2023

O PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CUIABÁ, REUNIDOS NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, EM PLENARIA ORDINARIA, CONVOCADA ATRAVÉS DO OF CIRC Nº05/2023 DE 09/08/2023, EM CONSIDERAÇÃO A CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE CELEBRADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 POR APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

CONSIDERANDO A ATUAÇÃO DE JOVENS CUIABANOS EM PROTAGONISMO E EM PROL DO DESENVOLVIMENTO E DA GARANTIA DA CIDADANIA PLENA DA JUVENTUDE, NESSE SENTIDO O CONSELHO APROVA MOÇÃO DE APLAUSOS AOS REFERIDOS CIDADÃOS, CONFORME LISTADOS ABAIXOS

NOME COMPLETO	PROFISSÃO	JUSTIFICATIVA
ABEL F DA COSTA	EMPRESARIO	REALIZA AÇÃO SOCIAL AOS JOVENS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E SANTA TEREZINHA
ALESSANDRO DRESCH	EMPRESARIO	PRESIDENTE DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE
ANDRÉ IGNOTTI FAIAD	ADVOGADO	André Faiad, Advogado criminalista, presidente da comissão jovem da ANACRIM - MT.



ANDREIA DOS SANTOS	PRESIDENTE DO CME	Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Mato Grosso (1995) Especialização em Psicopedagogia(2002) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (2005). No curso de Habilitação para o Magistério iniciou seus primeiros ensaios na mobilização de grêmio estudantil. Na Universidade teve oportunidade de participar do Programas Especial de Treinamento, financiado pela CAPES. Somado a isso, exerci militância no movimento estudantil na qual cheguei a ser Presidente do Centro Acadêmico de Pedagogia e participar ativamente das mobilizações do Diretório Central dos Estudantes – DCE. É Professora da SME de Cuiabá, desde 1991 e Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT (1996-2021). Atualmente Preside o Conselho municipal de Educação de Cuiabá no biênio 21-23 e 2023-2025. Compõe o Comitê Mato - Grossense da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o Comitê Gestor do Fórum Mato- Grossense de Educação Infantil/MIEIB e é Conselheira Municipal do Conselho de acompanhamento e Controle Social/FUNDEB.
ARILSON DA COSTA	EMPRESARIO	EMPRESARIO REALIZA AÇÃO SOCIAL
CAIO COORDEIRO	JORNALISTA	COMUNICADOE
BARTIRA PEREIRA DE SOUZA	SERVIDORA MUNICIPAL	APOIADORA DAS CAUSAS DA JUVENTUDE
CAIQUE ALVES SIQUEIRA	JORNALISTA	Foi: Produtor e Repórter do grupo Cidade Verde de Comunicação e na Rádio BAND FM. É: Formando do curso de Comunicação Social - Habilitação Rádio e TV e diversos cursos na área de jornalismo Atualmente é REPÓRTER DO SBT CUIABÁ
CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR	ARTISTA	CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR, 34 ANOS, MAIS CONHECIDO COMO CACO MC, FUI O PRIMEIRO MATOGROSSENSE NO DUELO NACIONAL DE MCS E JÁ FIZ PARTICIPAÇÕES COM GABRIEL O PENSADOR E EMICIDA. SOU UM DOS ORGANIZADORES DA TRADICIONAL BATALHA DA ALENCASTRO E TAMBÉM DO DUELO MATOGROSSENSE DE MCS. SOU UM AMANTE DA CULTURA HIP HOP
CRISTIANO DRESCH	EMPRESARIO	VICE PRESIDENTE DO CUIABA ESPORTE CLUBE
CELY ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ
CRISTIANY REGINA FONSECA	SECRETARIO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS	PROFESSORA DOUTORA DO IFMT E SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS
DANIEL VICTOR ABREU	PRESIDENTE DA UJS E CONJUV MT	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESTADO DE JUVENTUDE PRESIDENTE DA UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA E ATIVISTA LGBT DE MATO GROSSO
DEYVERSON BRUM SILVA ACOSTA	JOGADOR DE FUTEBOL	ATELTA PROFISSIONAL DO CUIABA ESPORTE CLUBE, IDOLO DA TORCIDA E JUVENTUDE CUIABANA
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS CANSADO	EMPRESARIA PROFISSIONAL PIERCER	Débora Cristina dos Santos Cansado é Profissional Piercer, estudante de marketing e CO - Fundadora do Studio Onna Tatuagem e Piercing de Cuiabá - MT. Nascida em 17 de janeiro de 2000, no Bairro Jardim Alvorada em Cuiabá, Filha de Márcio de Campos Cansado e Claudia dos Santos. A primogênita de quatro irmãos, foi criada com ajuda dos avós Eneidino Luis dos Santos e Aurora Helena dos Santos. Débora desde pequena foi ensinada a ser uma criança independente e responsável por ajudar a cuidar dos seus outros irmãos. Apaixonada por leitura o objetivo de vida era ser escritora ou Tradutora. No ensino médio teve contato com a arte corporal, desde então se apaixonou pela área e em 2021 fez seu primeiro curso na área de perfuração corporal, desde então vem se especializando em Biossegurança, Primeiros Socorros e áreas específicas dentro da sua profissão. Além de perfuradora corporal, Débora descobriu sua paixão pela comunicação e hoje está cursando a faculdade de marketing. Para ela piercing é muito mais que uma perfuração, é arte, exclusividade e autoestima. Com seus 23 anos, busca se especializar ainda mais na sua profissão e se tornar referência no seu trabalho, lançando também a primeira loja de vendas de piercing varejista em Cuiabá-MT.
DIDIMO DA SILVA RODRIGUES	VEREADOR POR CUIABA	PARLAMENTAR DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EDUARDO PEREIRA TAVARES	EMPRESARIO	Natural Espírito Santo, iniciou como atende de restaurante, trabalhou no Outback em Vitória, Brasília e Hoje é sócio proprietário da Unidade Outback do Pantanal Shopping
EMANUEL DAUBIAN	JORNALISTA	JORNALISTA E PRODUTOS CULTURAL
EMANUEL PINHEIRO	PREFEITO DE CUIABÁ	PREFEITO DE CUIABÁ
EMANUEL PINHEIRO NETO	DEPUTADO FEDERAL	PAPRLAMENTAR DA CAMARA DOS DEPUTADOS
FELIPE VIEIRA DAIS	DIRETOR GESTÃO AMBIENTAL	APOIA AS CAUSAS SOCIAS DA JUVENTUDE
FRANCISCO VUOLO	SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	GESTOR DO QUALIFICA JUVENTUDE

GIOVANNA FÁTIMA DE OLIVEIRA BEZERRA	ESTUDANTE PRES DA UEE	Presidente da União Estadual Dos Estudantes de Mato Grosso, atuante em defesa dos estudantes, da juventude e das lutas das mulheres mato-grossenses. Hoje além de presidente da UEEMT é Secretária Executiva do Conselho Estadual de Direitos da Mulher, Conselheira de Estado e Municipal da Juventude e Coordenadora Gera do Diretório central dos Estudantes da UFTM Cuiabá
GUILHERME CANDIDO DA SILVA VASCONCELOS	ESTUDANTE DE ECONOMIA UFTM	Guilherme Candido da Silva Vasconcelos Com 19 anos, Guilherme Vasconcelos é Estudante de economia da UFTM, e busca impactar a sociedade através da política e da cidadania.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BELATTO	EMPRESARIO	EMPRESARIO, DONO DO BELATOS LANCHES
HILDEBERTO FRANÇA DE PAULA	Assistente Social da OMEP-CUIABÁ	Assistente Social da OMEP-CUIABÁ, militante da Política da Criança e Adolescente a 16 anos, é Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente representando a Sociedade Civil, Conselheiro Municipal de Educação, membro da Câmara de Educação Infantil, sempre dedicado as causas Sociais.
HERMANN MEIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE EVENTOS SMCEL	DIRETOR DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ * PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO CONJUVE
HEITOR CORDEIRO PEREIRA	MEDICO	Heitor Cordeiro Pereira, filho de Gina Maria e Francisco Pereira, cuiabano nascido e criado na capital mato grossense. Iniciou seus estudos em medicina na universidade de Cuiabá e concluiu sua especialização em cirurgia de cabeca e pescoço na pontifícia universidade católica em Campinas. Logo retornando para contribuir com a saúde pública na baixada cuiabana. Hoje atua nos maiores hospitais públicos e privados de Cuiabá e Várzea Grande
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	VEREADOR DE VARZEA GRANDE	ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE, filho da professora Edizes Luiza Reveles Pereira e do jornalista Wilson Pires de Andrade. Nasceu no dia 20 de outubro no ano de 1988, advogado, vereador de Várzea Grande no segundo mandato, pós graduado em Direito do Consumidor, pós graduado em Processo Civil, pós graduado em Direito Administrativo, atleta de handebol há mais de 20 anos, nascido e criado no município de Várzea Grande - MT, filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT). O vereador atualmente é membro participativo do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Defesa dos Direitos do Consumidor, Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, presidente da Comissão de Ética, membro da Comissão de Educação, Meio Ambiente e Direito do Consumidor. Faz parte da Frente Parlamentar do Comércio e de Defesa dos Direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias. É presidente do PDT de Várzea Grande, Vice-presidente estadual e Presidente do PDT Diversidade do Estado de Mato Grosso.
JEFFERSON JORGE DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	EMPRESARIO	Com formação militar do ensino fundamental ao médio onde desenvolveu nestes anos a disciplina e o respeito à hierarquia. Buscou conhecimentos na área do empreendedorismo e com apenas 19 anos abriu sua empresa com o comprometimento e perseverança está cada vez mais edificando e consolidando o nome de sua loja IMPERIAL MODA MASCULINA como referência no segmento da moda e solidariedade com o início de ações sociais visando a doação de roupas nos subúrbios da capital.
JOSÉ MARCELO GRACIOLI VILAS BOAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	Atuante na defesa das causas sociais e em defesa da juventude, chefe de gabinete do Deputado Federal Emanuelzinho o mais jovem parlamentar de Mato Grosso
JUCA DO GUARANA	DEPUTADO ESTADUAL	PARLAMENTA DA ALMT
KAROLINE MORAIS ROCHA	COORDENADORA QUALIFICA JUVENTUDE	Karoline Morais Rocha Lotada na Secretaria de agricultura, trabalho e desenvolvimento econômico Natural de Várzea Grande - mt Coordenadora de projetos qualifica Cuiabá em parceria com o SENAI desde 2021 pela secretaria de agricultura, trabalho e desenvolvimento econômico e 2022/2023 faz parte do Qualifica Juventude em parceria com o SENAC
KELVIN DE OLIVEIRA MORAIS	ARTISTA	Músico, intrutor de boxe,estudante de direito, nascido aos 29 dias de outubro de 1996 , crescido nas ruas do bairro centro sul na capital filho único de Dejair higinio de morais (pai) e laudiley da silva Oliveira (mãe) sendo filho único criado pela sua mãe solteira, aos 9 anos em rodas de samba na casa de seu padrinho valmir molina e Sandra molina foi onde está criança começou a ter os primeiros contatos com o samba de raiz, onde começou tocar o pandeiro de seu eterno Walter molina , onde em roda de serenatas foi se aperfeiçoando em toda sua inocência sem saber mais tarde que isso seria seu primeiro ofício e grande divisor de água, ao 10 ganhou seu primeiro cavaquinho e começou a estudar sendo músico auto de data seu primeiro grande mestre Mauro Sérgio, "maurinho" em rodas de serestas e samba na casa de saudoso Walter molina e nas proximidades, mais tarde levado em por seu padrinho molina as rodas de samba choro e serestas "chorinho" do grande mestre marinho 7 cordas onde foi acolhido e começou a tomar gosto. Aos 12 anos ingressou por intermédio de sua mãe na associação cuiabana de boxe, academia de boxe do mestre Osvaldo, sendo seu segundo ofício atleta da modalidade, sendo vice campeão mato-grossense no ano e 2022 na categoria super pesado, mais tarde se tornando instrutor da modalidade, hoje procura o aperfeiçoamento moral, intelectual esta cursando direito pela universidade de Cuiabá (unic) ao qual quer seguir na carreira jurídica mais um ofício de trabalho operativo, sendo este o dever do ser humano "fazer feliz a humanidade " de forma responsável com progresso individual e amparando os necessitados, "se queres bem empregar sua vida pensa na morte ", em sua parte religiosa Kelvin Moraes e adpto do candomblé religião ao qual foi iniciado 20 de agosto de 2018,ao culto a ayra ibonan,sango o grande rei de oyo.



KHALLEO CLRISTOPHER DE ARAUJO MARTINS	PRODUTOR CULTURAL	Foi: Past Mestre conselheiro do Capitulo Cuiaba 103* - Demolay 2017/2 Membro Sênior do Capitulo Cuiabá n°103 Membro da Corte Everaldo- MT Chevalier Coordenador da campanha Caneta de ouro 2018 Coordenador da campanha de Incentivo a excelência 2018 Voluntário do projeto Obras Sociais Menino Chico Voluntario do Instituto Ronald McDonald 2020/2021 É:Assessor parlamentar Produtor cultural Ceo- Pagode do Carrara Ceo- Boteco do Pato Ceo- Simtech
LAURA PINHEIRO	SERVIDORA PUBLICA SEMOB	APOIA AÇÕES DA JUVENTUDE
LUCAS RICARDO AMATO GARCIA	ENGENHEIRO ELETRICO	REALIZA AÇÕES EM PROL DA JUVENTUDE
LUCAS GABRIEL GOMES SILVA	ESTUDANTE E PRESIDENTE DA AME	Filho da escola pública, se tornou presidente da Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas aos 17 anos, representa e defende os estudantes da educação básica de Mato Grosso. É conselheiro do FUNDEB de MT, conselheiro de Juventude de MT, membro do Fórum Estadual de Educação de MT. Estudante, estagiário e pesquisador no Instituto Federal de Mato Grosso - campus Cuiabá. Membro da direção estadual e nacional da União da Juventude Socialista – UJS.
LUCAS MATOS MORAIS – TIMTIM	PRESIDENTE DE BAIRRO	Lider comunitário e presidente do Bairro Planalto
LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ	VEREADOR DE CUIABÁ	PARLAMENTAR DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LUIS FELIPE TONON SODRÉ	ASSESSOR PARLAMENTAR	Luis Felipe Tonon Sodré, 21 anos, notável por seu comprometimento social e político. Teve papel crucial na campanha do deputado Emanuelzinho, demonstrando paixão e habilidades de comunicação notáveis. Possui destaque devido à dedicação incansável como colaborador valioso. Ativo também nos grupos salesiano Voluntariado e Pastoral da Caridade da Igreja Sao Goncalo do Porto, mostrando sensibilidade ao ajudar famílias carentes. Tem influência positiva na comunidade e juventude inspiradora, como agente de mudança exemplar, canalizando paixão para o benefício da sociedade.
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LOBO	SECRETARIO ADJUNTO DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	APOIADOR DAS AÇÕES DAS JUVENTUDES
LUPITA DE AMORIM NOVAIS SILVA	MULTIARTISTA	Nascida em Várzea Grande, tem 24 anos, formada em Ciências Sociais pela UFMT, é multiartista enquanto atriz, modelo, dançarina e poetisa. Esteve como Coordenadora geral do Coletivo Negro Universitário UFMT - Campus Cuiabá (CNUUFMT) entre 2020 e 2023 e atuou conselheira no Conselho de Políticas de Ações Afirmativas da PRAE/UFMT representando os estudantes LGBTI+ e negras e negras da UFMT entre 2017 e 2022
MATHEUS MARCELO CARVALHO VIEIRA	LIDER GRUPO DE JOVENS RELIGIOSO	ORGANIZA AÇÕES EM PROL DA JUVENTUDE RELIGIOSA
NATANY NUNES COSTA	ASSESSORA PARLAMENTAR e e LIDER DE GRUPO DE JOVENS PAROQUIA SÃO GONÇALO	NATANY NUNES COSTA, é detentora de valores e princípios únicos que lhe faz uma Jovem Mulher voltada aos bons costumes e às práticas sociais, acreditando que uma juventude bem formada e estruturada com princípios éticos e valores de idoneidade moral é a base de uma boa sociedade. Psicóloga, cristã católica, é líder nata e participa ativa e produtivamente na Paróquia São Gonçalo do Porto em Cuiabá, há mais de 10 anos, no grupo de jovens “ Segue-me ”, promovendo encontros mensais e retiros anuais voltados a adolescentes e jovens da sociedade, desenvolvendo também trabalhos sociais, através das suas habilidades e conhecimentos. Possui ligações políticas, atuou como assessora parlamentar do Vereador por Cuiabá Luis Claudio de Castro Sodré , lotada em seu gabinete, estando diretamente ligada a vários projetos e ações sociais, dentre eles o projeto Mulheres da Grande Família , que surgiu antes da pandemia e reúne mulheres com histórias diferentes. O projeto aborda diversos temas, como empreendedorismo, política, serviço social e família, voltados também para a juventude feminina. Atualmente Psicóloga Escolar da Rede Pública de Ensino , trabalhando diretamente com crianças e adolescentes, em diversas abordagens psicossociais e de vulnerabilidade.
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	VEREADOR DE VARZEA GRANDE	APOIA AS AÇÕES DA JUVENTUDE EM VARZEA GRANDE E CUIABÁ
PATRICIA SIMONE NOGUEIRA	EX SECRETARIA DE JUVENTUDE DE CUIABA	PROFESSORA DA UFMT, CONSELHEIRA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO , SECRETARIA DE JUVENTUDE CUIABÁ
PAULO FERNANDO SCHNEIDER	PROFESSOR UNIVERSITARIO	Professor ou Docente do Curso de Direito ,Paulo Fernando Schneider
RAFAEL BUTARELI MIRANDA	DIRETOR DE TRABALHO – PREFEITURA DE CUIABA	GESTOR DO QUALIFICA JUVENTUDE
RENATO AREND RODRIGUES	PROJETO FUTEBOL	REALIZA TRABALHO VOLUNTARIO com mais de 200 crianças e adolescentes nos bairros de Cuiabá e várzea grande, tirando jovens das ruas e um trabalho voluntario
RENATO FERREIRA DE SANTANA LARA JÚNIOR	JORNALISTA	

ROGÉRIO STWART A GARCIA JR	Artesão	PRESIDENTE DA ATLETICA ROCHEDO DO CURSO DE GEOLOGIA DA UFMT
RODRIGO ROCHA DIAS	EMPRESARIO	Com formação militar do ensino fundamental ao médio onde desenvolveu nestes anos a disciplina e o respeito à hierarquia. Buscou conhecimentos na área do empreendedorismo e com apenas 20 se tornou sócio com o amigo de infância e com o comprometimento e perseverança está cada vez mais edificando e consolidando o nome de sua loja IMPERIAL MODA MASCULINA como referência no segmento da moda e solidariedade com o início de ações sociais visando a doação de roupas nos subúrbios da capital.
TAMIRIS BARBOSA ARAGÃO	EMPRESARIA	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO E REALIZA AÇÃO SOCIAL COM A COMUNIDADE
THAIS BRAZIL	EX PRESIDENTE DO CONJUV MT	Foi: Presidente do DCE da UFMT Diretora de Mulheres da UEE-MT Diretora de Mulheres da UJS-MT Conselheira estadual de juventude CONJUV-MT Presidente do conselho CONJUV-MT Diretora geral da parada da diversidade Rainha da Parada da Diversidade É: Advogada Professora de Direito Integra o Fórum Estadual de Educação Conselheira no Conselho estadual da mulher Vice presidente da Escola superior da advocacia
VERA WENDER	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	DIRETORA DE EXECUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
WALTER ARRUDA	SUB PREFEITO SUCURI E PRES DA FEMAB	LIDER COMUNITARIO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS E VICE PRESIDENTE DA CONAN
WESLEY ALVES	PRES DE BAIRRO	Lider Comunitario e presidente do Bairro são goncalo
WILLIAN MARCIO BARBOSA VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	Willian Marcio Barbosa Vieira, é graduado em Licenciatura em Letras – Língua e Literaturas de Língua Portuguesa pela UFMT e cursa Mestrado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Militante pelos direitos da juventude, da população negra e da população LGBTQIAPN+, já foi um dos vencedores do 1º Prêmio Juventude Mato-grossense, outorgado pelo Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso. Foi presidente do Centro Acadêmico dos cursos de Letras e Coordenador-geral do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá. Foi Vicepresidente da União Nacional dos Estudantes (UNE) – regional Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; foi membro do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas da UFMT, representando os estudantes LGBTQIAPN+; e foi Secretário-adjunto de Comunicação da União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO) em Mato Grosso. Foi um dos jovens que atuaram na mobilização e articulação junto ao Prefeito Emanuel Pinheiro para criação do Conselho Municipal da Juventude de Cuiabá, inclusive sendo conselheirosuplente na primeira diretoria eleita em 2019. Atualmente, atua como Assessor Parlamentar do Deputado Estadual Wilson Santos, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, local em que continua desempenhando um importante papel na defesa e promoção da educação e dos direitos da juventude cuiabana e mato-grossense.
YURI DA CUNHA SILVA MACHADO	PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIARIOS DA OAB MT	Yuri Machado é Presidente do Centro Acadêmico de Direito da UFMT por 3 mandatos e Presidente da Comissão de Estagiários da OAB Mato Grosso, zelando pelo bem Estar dos acadêmicos do Estado inteiro.
CRISTIAN SOUZA SERGEL		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
DENNER RAUL SANTOS OLIVEIRA		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
JOSE FERNANDO CARDOSO MORAIS		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
JUAREZ FRANÇA VENTURA DA ROCHA		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
YKARO AMAZONAS ALBERNAZ SOUZA GARCIA		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
MARIA EDUARDA DE FRANÇA MOLINA		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
SOFIA BERTOLOTO ROSE		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
FRANCISCO JANDERSON		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
JESSICA MOREIRA – XICA DA SILVA		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ
CLARINDA CASTRO		CONSELHEIRO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CUIABÁ



Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO N.º 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, no uso das suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2023, por meio de videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Senhor Francisco Antônio Vuolo, como Presidente do CMTER, pelo período de dezesseis meses, a contar da publicação desta resolução.

Art. 2º - Dar posse ao Senhor Rafael Butareli de Miranda, como Vice Presidente do CMTER, pelo período de dezesseis meses, a contar da publicação desta resolução.

Art. 3º - Dar posse ao Senhor Dagmar da Silva Arantes Filho, como Secretário Executivo do CMTER e a Sra. Evânia Valéria da Silva, como Secretária Executiva Suplente, pelo período de dezesseis meses, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º - Aprovar a abertura de novos Postos do SINE Municipal e a Van do SINE Itinerante.

Art. 5º - Aprovar a Criação do Fundo de Aval e de Garantia do FUNGER.

Art. 6º - Aprovar o Plano de Ações e Serviços do SINE 2023.

Art. 7º - Aprovar o Calendário de Reuniões do CMTER 2023.

Art. 8º - Torna sem efeito a Resolução nº 001/2023, publicada em Diário Oficial nº668, de 20/07/2023.

Parágrafo Único – As aprovações constantes nos artigos 1º 2º 3º 4º 5º 6º e 7º, encontram-se referenciadas na ATA Nº 001 DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER, realizada por videoconferência no dia 05 de julho de 2023, às 09:00h.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

Rafael Butareli de Miranda

Vice Presidente - CMTER

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1093/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 73565/2023.

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) FLAVIO OLIVEIRA JESUS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4007282, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1095/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 72920 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) REGINALDO LEONEL DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854077, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1096/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73541/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) CICERO PADILHA NOGUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2586415, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1097/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73603/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975663, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor. WILTON COELHO PEREIRA, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.505.616/0001-17**, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora. RANIELLY G. LEITE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024**. 1.2. Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor ajustado no início do contrato, com fundamentos e forma dispostas na Lei nº 8.666/93 e Legislações pertinentes. Qual acréscimo representa o valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, e quinhentos reais) 1.3. Sendo assim, com o acréscimo de **25%** o valor global do contrato passará de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) para R\$ **467.500,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, e quinhentos reais). 1.4. **Alteração na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 02.101 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ação: 2300 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 015000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Exercício: 2022.



LEIA-SE: Unidade Orçamentária: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Programa: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ação: 2300 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 01500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Exercício: 2023 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 062.651/2023** vinculado ao **Contrato nº 438/2022/PMC**, proveniente da **ARP 004/2022/PMC/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO/DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.”, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 405 /PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1 e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.458/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor. Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro saldo atual do contrato, passando o valor unitário do Item 28 de R\$ 15,21 para R\$ 22,86 que corresponde a quantia de R\$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), com efeitos financeiros a partir 25/05/2022. 1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **1.050.843,80** (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para **R\$ 1.087.383,80** (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 055.800/2023**, vinculado ao **Contrato nº 189/2022/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação em cumprimento ao cardápio específico do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 353/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2021- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa. **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, representada por seu representante legal Senhor. João Borges De Oliveira Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **90 (noventa dias)**, passando a vigor a partir **11 de junho de 2023 a 09 de setembro de 2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 049.400/2023**, vinculado ao **Contrato Nº 376/2021/PMC e da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do saldo do Contrato de Repasse de nº 862366/2017 referente a obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Residencial Coxipó – 1ª Etapa, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 307/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 16 de Agosto de 2023

EMENTA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE.

DESCUMPRIR INICIO DA VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **76287**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E”–. II– Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas julgou o Recurso como PROVIDO e o Revisor Jaime Marcelino Ferreira Júnior não acatou o recurso da recorrente dando IMPROVIMENTO, sendo negado o PROVIMENTO do Recurso após maioria dos votos. III- RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: **00.004.803/2022-1**, Revisor: Jaime Marcelino Ferreira Júnior, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 15 de Agosto de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT78932**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E”– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.118.281/2021** Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.001.577/2022-1

AIT: 78936

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.001.577/2022-1**, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.001.584/2022-1

AIT: 78939

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.001.584/2022-1**, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78938, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.001.585/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto



de Infração de Transporte – nº 78941, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejem no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.001.589/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78930, por infringência ao disposto na Lei Municipal nº. 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.278/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78931, por infringência ao disposto na Lei Municipal nº. 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.279/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78933, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.001.570/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78934, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.001.573/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78928, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.254/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78929, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.265/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de

Andrade, Data do Julgamento: 15/08/2023, 1ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 16 de Agosto de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 560921. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.004.874/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 76296. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 16.08.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 660521. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.004.879/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 76297. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 16.08.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76293, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.004.822/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76101, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.004.826/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº 660521. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78940, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram quarenta e quatro minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.001.595/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº 560921. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.



I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78937, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram uma hora e dezessete minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.001.591/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 76291, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal n.º 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – **Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo n.º 00.004.820/2022-1. Data do Julgamento: 16/08/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 76295, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal n.º 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – **Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo n.º 00.004.871/2022-1. Data do Julgamento: 16/08/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 16/08/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB – PROCESSO Nº 00.004.806/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76288.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 16/08/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB – PROCESSO Nº 00.004.810/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76289.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 78935, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E”– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II– **Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.001.597/2022-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR INICIO DA VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 76287, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E”– A Recorrente apresentou alegação que demonstra a irregularidade da atuação, ante a ausência de placa do veículo referente a infração de atraso de viagem. II– **Decisão reformada. III- RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.004.803/2022-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 16/08/2023, 2ª Turma Julgadora).**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 004/2023/GS/SME

EDITAL RETIFICADOR – 01

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 1.3 do Edital supracitado publicado, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação 01 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratos Temporário e Formação de Cadastro de Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme descrito abaixo:

ONDE LÊ-SE:

3.5 - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

...

9.5 – As provas objetivas serão aplicadas para todas as funções, no dia 12 de novembro de 2023, conforme horários abaixo:

- Início às 8h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas, para as funções de nível superior;

- Início às 14h e término às 17h, com duração de 03 (três) horas, para a funções de nível médio e de nível médio profissionalizante.

...

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 004/2023/GAB/SME

Data	Atividade	Horário	Local e/ ou Funções Relacionadas
16/08/2023	Divulgação do Edital		www.selecon.org.br e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
17/08 a 18/08/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
21/08 a 08/10/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 08/10/2023	No site www.selecon.org.br
23/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24 e 25/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
31/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto		No site www.selecon.org.br
16/10/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17 e 18/10/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
20/10/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/11/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/11/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br



12/11/2023	Aplicação da Prova Objetiva		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
13/11/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14 e 15/11/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
21/11/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/11/2023	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22 e 23/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
27/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/11/2023	Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.		No site www.selecon.org.br
30/11/2023	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior. Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/11/2023	Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
01 e 02/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos Convocados para todos os cargos.		No site www.selecon.org.br
03 a 07/12/2023	Aferição da Autodeclaração Racial		
08/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial		No site www.selecon.org.br
15/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

15/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/12/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
21/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 19h	www.selecon.org.br e -
	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo		Na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)

LEIA-SE:

3.5 - É vedado a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

...

9.5 – As provas objetivas serão aplicadas para todas as cargos, no dia 19 de novembro de 2023, conforme horários abaixo:

- Início às 8h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível superior;

- Início às 14h e término às 17h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível médio e de nível médio profissionalizante.

ANEXO I**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 004/2023/ GAB/SME**

Data	Atividade	Horário	Local
16/08/2023	Divulgação do Edital		www.selecon.org.br e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
17/08 a 18/08/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
21/08 a 08/10/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 08/10/2023	No site www.selecon.org.br
23/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24 e 25/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
31/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto		No site www.selecon.org.br
16/10/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17 e 18/10/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
20/10/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



07/11/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/11/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
19/11/2023	Aplicação da Prova Objetiva		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
20/11/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22 e 23/11/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
28/11/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/11/2023	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29 e 30/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
04/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/12/2023	Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.		No site www.selecon.org.br
07/12/2023	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior. Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/12/2023	Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08 e 09/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos Convocados para os cargos de Nível Superior.		No site www.selecon.org.br
10 a 14/12/2023	Aferição da Autodeclaração Racial		
15/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial		No site www.selecon.org.br

22/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/12/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26 e 27/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
29/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 19h	www.selecon.org.br e -
	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo		Na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)

Os demais itens e subitens do Edital nº 004/2023/GS/SME permanecem inalterados.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 570/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
328/2023	JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA	1.1. Aquisição de móveis e eletroeletrônicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	R h o d e F i g u e i r e d o Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	07/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP 005/2021

PORTARIA SME Nº512/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário Família, a partir de 20/07/23 ao servidor (a) LAURA NATASHA OLIVEIRA ABREU, matrícula 4898827, cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes:



MICKAELA ABREU DE AMORIM

MIGUEL ABREU DE AMORIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.
Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº513/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir Salário Família**, ao servidor(a) JEFFERSON DENIS DOS SANTOS, matrícula 4875270, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente:

AURORA PIETRA DUARTE DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.
Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº535/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Salário Família**, a partir de 25/07/2023 a servidora SILVIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, matrícula 4875338, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente

AMANDA ALCÂNTARA ASSUNÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.
Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº602/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Salário Família**, a partir de 15/08/2023 ao servidor (a) GEOVANI GRIZAO, matrícula 4909136, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente:

NOAH EMANUEL VIEIRA GRIZÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.
Cuiabá-MT, Quinta-feira, 17 de Agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 008/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 334/2023/PMC, firmado com o CONSÓRCIO TECNOMAPAS, constituído pelas empresas: TECNOMAPAS LTDA – CNPJ/MF: SOB O Nº 01.544.328/0001-31 e AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME – CNPJ/MF: 25.449.376/0001-09.

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - 4916697	GESTOR DO CONTRATO
JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	COORDENADORA DE MOBILIDADE SOCIAL - 2565365	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARIM	AUXILIAR MUNICIPAL - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 334/2023/PMC tem por objeto: Contratação da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliária por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme especificações descritas no contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 14 de agosto de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 035/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA SOPDC Nº 030/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e III do artigo 2º do Regimento Interno do Procon Municipal de Cuiabá, criado pelo Decreto nº 5.545/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, 7º e inciso II e V do art. 8º da Lei Municipal 5.018/2007, bem como o inciso X do art. 3º e art. 5º, 6º e 9º do Regimento Interno da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pelo Decreto Municipal 5.545/2014, quanto à instrução e julgamento dos processos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SOPDC nº 030/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...);

(...);

V – Composto a Junta Recursal:

a) (...);



b) membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representantes de duas entidades que compõe o CONDECON sendo pelo menos uma delas da sociedade civil;(NR).

c) revogado; (NR)

(...).

Art. 4º Designar os seguintes servidores para exercerem suas atribuições como conciliadores:

I – (...);

II – Rafick Riyuudi Cruz Hotta, CPF nº 079.429.691-26;(NR)

III - (...);

IV – (...).

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para comporem as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Cuiabá:

I – Composto a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

a) Como membro da Conciliação, a Sra. Rafick Riyuudi Cruz Hotta;(NR)

b) (...);

c) (...).

(...);”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de agosto de 2023.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública E Defesa Civil - SOPDC

GENILTO ADENALDO NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.